

Nota Técnica 37/2018

Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG –0024.17.009964-2

- 1. Objetivo:** Realizar o levantamento dos bens culturais existentes nos municípios que integram a Comarca de Santa Luzia, para fins de destacar e evidenciar a necessidade de implantação de unidade de Corpo de Bombeiros naquela Comarca.
- 2. Município:** Santa Luzia (Comarca)



Figura 01 – Em destaque o município de Santa Luzia no mapa de Minas Gerais.

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:MinasGerais_Municip_SantaLuzia.svg
acesso em junho de 2018.

3. Breve Histórico do Município de Santa Luzia:

A história do município originou-se com desbravadores e aventureiros que, em busca de riquezas, descobriram Santa Luzia. Uma expedição dos remanescentes da bandeira de Borba Gato implantou o primeiro núcleo da Vila, às margens do rio das Velhas, no garimpo de ouro de aluvião. Com a enchente do rio o pequeno vilarejo mudou-se para o alto da colina, onde hoje é o denominado “Centro Histórico” da cidade. Em 1697, ergueu-se o definitivo povoado, que recebeu o nome de Bom Retiro. Mais de 150 anos depois, em 1856, o povoado foi emancipado e desmembrado de Sabará e, a partir de 1924, passou a se chamar Santa Luzia.



Ainda outros fatos importantes marcaram a história da cidade como, por exemplo, a Revolução Liberal de 1842. O casarão, escolhido para abrigar a Casa da Cultura, antigo Solar Teixeira da Costa, foi o quartel-general dos revolucionários. A batalha final foi travada no Muro de Pedras, entre as tropas do revolucionário Teófilo Ottoni e do governista Duque de Caxias.



Figura 03- Vista antiga da cidade de Santa Luzia. Fonte: <http://pt.wikipedia.org>

4. Análise Técnica:

Esta Nota Técnica evidenciará os bens de valor cultural - existentes no município de Santa Luzia - com o objetivo de ressaltar a necessidade da implantação de unidade de Corpo de Bombeiros.

Considerando a importância do patrimônio cultural encontrado nos municípios do Estado de Minas Gerais foi solicitado por esta Coordenadoria, por intermédio do ofício 2483/2010 – datado de 20 de outubro de 2010, junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, que aquela Instituição prestasse informações sobre quais dos municípios abaixo elencados no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT Art. 83 possuem unidades do CBMG:

A lei estabelecerá, sem prejuízo de plano permanente, **programas de emergência que resguardem o patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais, notadamente o das cidades** de Mariana, Ouro Preto, Sabará, São João del-Rei, Serro, Caeté, Pitangui, Tiradentes, Minas Novas, Itapeçerica, Campanha, Paracatu, Baependi, Diamantina, Januária, Santa Bárbara, Grão Mogol, Conceição do Mato Dentro, **Santa Luzia**, Estrela do Sul, Prados, Itabirito, Congonhas, Nova Era, Lagoa Santa, Barão de Cocais, Itabira, São Tomé das Letras, Chapada do Norte



e o de outros núcleos urbanos que contenham reminiscências artísticas, arquitetônicas e históricas do século XVIII.

Naquela oportunidade, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros informou que dos municípios presentes no artigo, apenas Ouro Preto, Sabará, São João d'El Rei, Diamantina e Itabira possuíam unidades da Instituição. Informou-se que os demais municípios eram atendidos por unidades operacionais de bombeiros responsáveis pela região.

Destaca-se que a relevância de Santa Luzia é atestada em virtude de esta constar no rol das cidades históricas citadas no art. 83 do ADCT – CEMG. Dispositivo que determina que o Estado implemente ações diferenciadas para garantir a proteção de seu patrimônio.

Em atualização ao dado apresentado pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros, tem-se a seguinte notícia, datada de 11/07/2018, e apresentada no *site* do Governo do Estado:

Patrimônio histórico nacional desde 1945 e uma das cidades históricas mais visitadas de Minas Gerais, Mariana recebe, oficialmente, nesta terça-feira (12/6), às 10 horas, o Posto Avançado de Bombeiro Militar, instalado na Arena Mariana. Resultado de uma parceria do Governo do Estado com a Prefeitura Municipal, a estrutura vai funcionar na Rua São Vicente de Paulo 130.

A demanda supre a necessidade da população marianense, que era atendida pelo Pelotão e pela 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Ouro Preto. O objetivo da corporação é reduzir o tempo-resposta às frequentes ocorrências.

Essa fração dos Bombeiros atenderá ainda os municípios de Catas Altas e Diogo Vasconcelos, municípios que fazem divisa com Mariana.

O Posto Avançado de Mariana terá 18 militares que trabalharão com proteção do patrimônio e meio ambiente, atividades de prevenção, combate a incêndios, investigação, salvamentos, buscas, atendimento pre-hospitalar e perícias.

Mariana, no Território Metropolitano, possui 58 mil habitantes, entre moradores da cidade e da zona rural, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2015)¹.

Destaca-se do trecho transcrito o fato de uma cidade, constante do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, passar a ter um Posto Avançado de Bombeiro Militar. Ressalta-se, ainda, o fato de que os militares que comporão o Posto trabalharão em prol do patrimônio cultural do município, além da proteção de outras importantes áreas.

¹ Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-gerais-inaugura-corpo-de-bombeiros-em-mariana> acesso em junho de 2018.



Neste aspecto, e no que diz respeito à necessidade de Corpo de Bombeiros em Santa Luzia, destacam-se outras relevantes informações desta mesma notícia, conforme se pode ver na sequência:

O Plano de Comando 2015/2026 prevê a instalação de novas estruturas em localidades onde a corporação ainda não se faz presente no estado, bem como a elevação de algumas unidades que já existem, dotando-as de mais autonomia, com novos recursos operacionais e aumento do efetivo.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) possui 106 anos de existência e tinha 58 unidades em funcionamento até o início de 2015. Porém, no início de julho de 2018 chegará a 72 em todo o estado, registrando um crescimento de aproximadamente 20% em pouco mais de três anos.

São postos avançados, pelotões, companhias, companhias independentes e batalhões de bombeiro, com um efetivo total de 5.941 homens e mulheres, conforme atualização realizada em 7 de junho de 2018.

Para tornar possível a expansão sem novas contratações, o Governo do Estado trabalha com reestruturação administrativa, a fim de deslocar mais pessoal para o trabalho operacional, obtendo bons resultados. O levantamento da corporação aponta que o número de viaturas de diferentes modelos chega a 1.048 para atender às necessidades da população.

Como o Plano de Comando leva em consideração até o ano de 2026, o planejado é levar cobertura a todos os municípios com mais de 30 mil habitantes, o que significa aumentar para 120 unidades nos próximos anos.

Em alguns casos, municípios com mais de 15 mil habitantes também poderão receber frações dos Bombeiros, conforme previsão da instituição, antecedida de estudos técnicos².

De acordo com informações extraídas do *site* do IBGE a população de Santa Luzia, no último censo (ano de 2010), era de 202.942 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e dois) pessoas³. Portanto, está dentro do parâmetro apresentado de 30 mil habitantes sendo, na verdade, quase sete vezes maior do que este.

A fim de mapear o Patrimônio Cultural existente em Santa Luzia, este setor técnico consultou a “Relação de Bens Protegidos em Minas Gerais Apresentados ao ICMS Patrimônio Cultural até o ano de 2016/exercício 2017”, e Inventário de Patrimônio Cultural do município de Santa Luzia 2016 – exercício 2017, sendo verificado que aquele

² Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-gerais-inaugura-corpo-de-bombeiros-em-mariana> acesso em junho de 2018 (grifo nosso).

³ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia/panorama> acesso em junho de 2018.



município possui número significativo de bens protegidos pelo tombamento (nível municipal, estadual e federal) e pelo inventário.

No que se refere aos bens inventariados constatou-se na documentação - encaminhada pelo município de Santa Luzia - que até o ano de 2015 foram inventariados 113 bens culturais. Entre os bens inventariados constam estruturas arquitetônicas e urbanísticas, bens móveis e integrados, e fontes arquivísticas. Abaixo tabela de bens tombados.

Santa Luzia – Denominação do Bem Cultural	Tombamento		
	M	E	F
1. Basílica de Santa Luzia do Rio das Velhas		X	
2. Casa à praça da Matriz de Santo Antônio			X
3. Casa à rua Direita nº 101		X	
4. Cemitério dos Escravos	X		
5. Conjunto Arquitetônico Casa Paroquial e Igreja N. Sra. do Rosário – Pinhões	X		
6. Conjunto de 20 imagens tombadas isoladamente: Santa Luzia, N. Sra. da Conceição, Sagrado Coração de Jesus, Divino Esp. Santo, Menino Jesus, Anjo Gabriel, N. Sra. das Dores, S. João de Deus, N. Sra. do Carmo, N. Sra. do Rosário, N. Sra. das Dores (da Igreja do Rosário), N. Sra. da Soledade, Santa Luzia grande, N.S. Morto, Senhor do Bonfim, S. Francisco, S. José, S. João Batista, Senhor dos Passos, N. Sra. do Carmo (Matriz)	X		
7. Imagem de N. Sra. de Lourdes	X		
8. Monumento a Duque de Caxias (Século XX – 1ª metade) e Trincheiras dos Revolucionários (Século XIX – 1ª metade)	X		
9. Mosteiro de Macaúbas	X	X	X
10. Núcleo Histórico de Santa Luiza – 350 domicílios	X		
11. Centro Histórico de Santa Luzia		X	
12. Teatro São Francisco	X		

Importante ponderar que, em caso de incêndio em algum desses bens, o sinistro será combatido pelo batalhão de Belo Horizonte - que atende o município de Santa Luzia. Este trajeto leva, em torno de, quarenta e cinco minutos - tempo suficiente para causar vários danos ou total arruinamento aos bens culturais elencados e ainda outros. Assim, a fim de caracterizar a importância do patrimônio cultural luziense será destacado, a seguir, apenas alguns de seus expoentes.

- Cemitério dos escravos:

De acordo com a senhora Inês Gonçalves Diniz, 80 anos, pesquisadora e autora do livro “Aqui Nascemos”, a lendária Sesmária de Bicas está localizada ao sul do centro histórico, na divisa do Córrego Tenente, hoje canalizado, na estrada asfaltada que liga Santa

Luzia a Macaúbas e exatamente numa baixada que dá entrada à antiga Sesmaria de Bicas, hoje Fazenda de Bicas.

Segundo relatos orais a propriedade possuía mais de 300 negros. Era uma comunidade só de negros, onde eles faziam seus rituais, desenvolviam suas crenças, produziam seu próprio alimento e precisavam de um cemitério para enterrar as pessoas quando morressem (majoritariamente negros). Assim, foi construído um cemitério na entrada da fazenda.

O Capitão-Mor, Senhor Domingo Pinto Carneiro, primeiro proprietário do local, tendo acumulado muita riqueza, transferiu-se com sua família para o Rio de Janeiro, comprando nos arredores da cidade uma grande fazenda. Neste período, conforme Livro de Tombo do Santuário de Santa Luzia, registra-se uma doação de ouro do segundo Capitão-Mor Antônio Martins Gil, para a construção do Santuário de Santa Luzia, na data de 1745.

A propriedade da casa grande, curral, moinhos, criatórios, matas, plantações, capela e cemitério dos escravos estão na propriedade da Fazenda de Bicas, cujo dono das terras era o senhor Capitão Manoel Gonçalves Giraldes (filho do Capitão-Mor Antônio Martins Gil), que residiu na fazenda até seu falecimento. Com o falecimento do Capitão Manoel Giraldes, a fazenda foi passada ao seu filho João Cândio Nunes Moreira, casado com Rita Marcelina de Macedo Moreira. Em seguida passou por herança para sua filha Firmina Maria dos Prazeres Moreira Diniz, casada com Damaso José Diniz e Silva, que residiram no imóvel. Depois de muitos anos a fazenda passou para seus filhos Álvaro Moreno Diniz e Séptimo Diniz.

Em 1952, o proprietário Acácio José Diniz, com 74 anos, sem dinheiro para fazer a reforma da casa grande, demoliu o imóvel e a capela, construindo outras no local. O Cemitério, no entanto, manteve-se preservado e conservado. Posteriormente, o senhor Acácio Diniz fez um pedido à Câmara Municipal para substituir o nome da rua do Cemitério em homenagem a seu avô, ficando aprovado em ata o nome de Damaso José Diniz e Silva.

O Cemitério é pouco visitado pela população de Santa Luzia, pois fica em propriedade particular e poucas pessoas sabem da sua importância histórica. A cada dia 02 de novembro é celebrada uma missa pelas almas dos escravos que foram ali enterrados. Após é oferecido um lauto café pela família Diniz a todos os presentes, tradição que está atraindo moradores da cidade e turistas.

De acordo com a história oral, as pedras de construção do local foram retiradas de uma antiga pedreira perto da fazenda. A cruz localizada dentro do cemitério não é original.

A antiga foi retirada e não foi conservada. Mas de acordo com o proprietário, a nova que se encontra no local foi feita à semelhança da original.

Segundo a senhora Inês Diniz, prima do proprietário, os negros enterrados ali são todos da antiga fazenda de seus avós. O local não possui lápides, sem nenhum vestígio de túmulos de alvenaria, já que os negros eram enterrados no chão. É o único “cemitério de escravos” registrado e tombado.

Não foi possível precisar a data de sua construção, mas com certeza foi edificado no período do 1º Capitão-Mor, o senhor Domingos Pinto Carneiro, na fase áurea da fazenda. Atualmente a fazenda abriga a casa sede, casas de caseiros, capela, curral, plantações e o cemitério. O único registro de sepultamento de escravos encontrado encontra-se ilegível. Na Casa de Cultura do município existe uma cópia de certidões de óbito dos negros enterrados no cemitério, único documento do imóvel.



Figura 04 - Cemitério dos Escravos, bem cultural tombado pelo município de Santa Luzia. Fonte: CPPC.

- Mosteiro de Macaúbas:

O Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas possui quase três séculos de história, por este fator também se configura como um testemunho da história do desenvolvimento das intrincadas relações entre igreja, estado e sociedade no território que atualmente compreende o estado de Minas Gerais.



De acordo com Maria Juscelina de Faria, a Coroa Portuguesa, receosa com a corrida do ouro desencadeada em Minas, adotou medidas disciplinadoras para evitar a invasão do território e isola-lo do litoral e das demais capitanias, de forma a evitar o desvio do metal precioso. Dessa forma, foram tomadas providências severas no que se refere à presença de religiosos. Partia-se do pressuposto que era grande a possibilidade de membros de Ordens Religiosas contrabandearem ouro já que, ao possuir casas em diversos pontos do Brasil e no exterior, teriam facilidade em realizar contatos.

Faria afirma que na ausência das Ordens Religiosas, tanto as associações leigas (Irmandades, Ordens Terceiras e Confrarias) como os eremitérios, hospícios e os recolhimentos tiveram em Minas destacada relevância, viabilizando a manutenção da vida religiosa em Minas. O Recolhimento de Macaúbas, portanto, enquadra-se nesta situação. Faria esclarece que a Coroa Portuguesa, não só aceitava como também incentivava a permanência do Recolhimento, através de doações de sesmarias e outros benefícios, apenas porque se constituía como uma comunidade leiga, sem vinculação com Ordem Religiosa – apesar de seguir o modelo de instituições conventuais.⁴

Fundado por Félix da Costa, em 1712, o prédio histórico possuiu distintos usos no decorrer dos anos, ora serviu como Casa de Recolhimento, tendo extrema importância na manutenção da vida religiosa em Minas, ao superar as dificuldades relacionadas com o estabelecimento de ordens religiosas; ora como Educandário (A partir do século XIX até os anos de 1920), quando preparou várias gerações de mulheres, e a partir de 1933, como Mosteiro da Irmandade da Ordem da Imaculada Conceição.

Na década de 1960, precisamente em 1963, ocorreu o tombamento do Mosteiro por parte do IPHAN (na época SPHAN). Na década de 1970 foi a vez do IEPHA realizar o tombamento deste bem cultural. O tombamento do Mosteiro, pela prefeitura de Santa Luzia, ocorreu na década de 1980 –1989.

No ano de 1986 o IEPHA iniciou a obra de restauração do Mosteiro, contudo não foi dada continuidade a esta. Em 1991 foram reiniciadas as obras de restauração - no ano seguinte foi concluída a restauração da Ala do Serro.

⁴ FARIA, Maria Juscelina de. Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas: um recolhimento Mineiro do Século XVIII. Nota Histórica. P. 126-127.





Figura 05 – Vista da fachada frontal do imóvel. Fonte: acervo da CPPC

- Teatro São Francisco

Localizado a 25 km do centro de Santa Luzia, o distrito de Taquaraçu de Baixo guarda um tesouro – o Teatro São Francisco, cuja trajetória inicia-se na década de 1950.

Em julho de 1954, o jovem Raimundo Nonato da Costa deixava o seminário na capital Belo Horizonte e voltava a viver na região de Santa Luzia. Neste mesmo ano, Raimundo foi convidado para lecionar aulas de música em Taquaraçu de Baixo, com o objetivo de formar uma banda na localidade. Porém, Du, como era chamado o seminarista Raimundo, decidiu montar uma peça de teatro a ser encenada pela própria comunidade. A peça recebeu o nome de “Mundo Velho sem Quintino” e estreou em 28 de agosto de 1954.

O local utilizado para a apresentação do espetáculo teatral foi bastante inusitado – o curral da fazenda, mas lançou a semente que levaria à edificação do Teatro São Francisco na comunidade. Segundo o Padre Raimundo Nonato Costa, o Du⁵:

A platéia se posicionou na cocheira, o compartimento dos bezerros recebeu o palco. Os assentos para a plateia eram de tábuas escoradas em tijolo ou bancos levados pelos moradores do lugarejo. Os camarins eram

⁵ O jovem Raimundo Nonato da Costa, ou Du, voltou a vida eclesiástica depois de quase 20 anos. Foi ordenado padre em 08 de dezembro de 1976 e ainda hoje atua na região.



de lençóis, o pano do palco (cortina) improvisado, o ponto (o que “sopra” o texto) bem disfarçado. O recinto ficou superlotado com gente assentada nas ripas do curral e de indivíduos em pé... O curioso local (curral) abrigou, mais ou menos um mês depois, outro espetáculo.

O sucesso das apresentações levou Nelson Gonçalves Marques, então proprietário da fazenda a reunir a comunidade de Taquaraçu e propor a construção de uma casa de teatro, que seria erguida num terreno doado ao lado de sua residência, através de um mutirão. Embora com dificuldades de visão, o fazendeiro Nelson idealizou a planta da casa e coordenou a obra, pois era o único da região que conhecia um teatro. O pedreiro responsável foi Edgard Batista e os serviços de carpintaria ficaram a cargo de José Cândido, mais conhecido como Zé do Lobo.

O terceiro espetáculo teatral já foi apresentado na casa ainda não terminada do Teatro São Francisco. Em outubro de 1954, a mobilização comunitária garantiu a conclusão da obra.

Em 1955, o jovem Raimundo voltava à capital para estudar Direito, deixando um legado que frutificaria naquela comunidade onde atuou por poucos meses. Zé do Lobo, aquele que cuidara da carpintaria do teatro, apaixonado pelas artes cênicas, tornou-se uma espécie de patriarca do teatro. Outros moradores tornaram-se roteiristas e dramaturgos. O teatro passou a fazer parte do cotidiano da comunidade de Taquaraçu, numa mistura de talentos populares, dedicação e simplicidade.

O Teatro São Francisco é uma edificação simples e rústica, com capacidade para cerca de 150 pessoas. Possui bancos de madeira e uma leve inclinação que garante boa visibilidade para a plateia. É importante ressaltar que a casa de Nelson Gonçalves Marques, sede da antiga fazenda sempre foi utilizada como ponto de apoio pelos artistas.

No final da década de 1990, o Teatro São Francisco foi devastado por uma enchente de grandes proporções, ficando desativado por um longo período. No ano de 2007, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia promoveu a restauração da edificação, procurando manter suas características originais. As portas do teatro foram reabertas com um novo espetáculo. Segundo pesquisas históricas, o Teatro de Taquaraçu é um dos únicos exemplares do mundo que apresenta características rurais.

Por meio do Decreto nº 2.131/2008, o Teatro São Francisco foi tombado em nível municipal, passando a integrar oficialmente o patrimônio cultural da cidade de Santa Luzia.



Figura 06- Teatro rural São Francisco em Santa Luzia, logo após sua restauração em 2007. Fonte: <http://www.panoramio.com>. Fotógrafo: Beto Mateus.



Figura 07- Teatro rural São Francisco e a antiga sede da Fazenda Taquaraçu. Fonte: <http://www.panoramio.com>. Fotógrafo: Beto Mateus.



Figura 08 - Imagem interna do Teatro São Francisco. Nela aparecem o forro de esteira, os equipamentos de iluminação, os bancos de madeira e as portas de entrada. Fotógrafo: Marcos Ikeda, maio 2008.



Figura 09 - Imagem interna do Teatro São Francisco, destacando os bancos de madeira. Fotógrafo: Marcos Ikeda, maio 2008.

- Estação Ferroviária de Santa Luzia:

A Estação Ferroviária de Santa Luzia foi construída em 1893. Seu prédio assemelha-se a outras estações ferroviárias existentes em Minas Gerais e edificadas no fim do século XIX. Pertencia à Estrada de Ferro Central do Brasil. A Estação encontra-se resguardada por legislação municipal.



As ferrovias eram símbolo de progresso para a época e traziam dinamismo econômico para as regiões onde eram instaladas. Em Santa Luzia, embarcavam passageiros e cargas, gerando grande movimentação principalmente no bairro da Ponte, onde fica a estação ferroviária. Intensas transformações foram decorrentes da ferrovia: a grande afluência de famílias imigrantes de origem sírio-libanesa, italiana e francesa provocou o desenvolvimento comercial na área, onde está localizada atualmente a Rua do Comércio.

No contexto de implantação do ramal ferroviário, foram construídas casas na margem do leito da ferrovia, a fim de atender os funcionários da rede que exercessem as funções de Agente da Estação, Mestre de Linha e Chefe da Estação. A função desempenhada determinava a casa em que residiriam estes funcionários. Em Santa Luzia, a casa de número 16 era destinada ao Agente, a de número 48, ao Mestre de Linha e da de número 80, ao Chefe da Estação.

A Estação Ferroviária de Santa Luzia localiza-se em posição de destaque na Praça Presidente Vargas. A linha férrea que passa no local ainda permanece ativa - a concessionária que utiliza o trecho é a Ferrovia Centro Atlântica – FCA.



Figura 10 – Estação Ferroviária de Santa Luzia. Fonte: Ficha de Inventário elaborada pelo município.

Não obstante o valor cultural deste bem, na madrugada de 21 de junho de 2012, a Estação Ferroviária foi atingida por um incêndio que comprometeu grande parte de sua estrutura. No local funcionava um Centro de Artesanato. O incêndio provocou graves



prejuízos à edificação, principalmente em seu lado esquerdo, danificando a cobertura, alvenarias, esquadrias e pisos.



Figura 11 – Cobertura danificada pelo incêndio. Fotos de 21/06/2012



Figura 12 – Imagens internas da estação após o incêndio. Fotos de 21/06/2012

→ A evidenciação destes bens culturais tornou-se relevante para fins de demonstrar o patrimônio existente em Santa Luzia. Foram identificados como significativos para a população local, sendo também representativos para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil.

→ Depreende-se da portaria autuada pelo Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Santa Luzia, Marcos Paulo de Souza Miranda, informação sobre incêndio ocorrido no dia 10/06/2017 no Bairro Novo Centro, nas proximidades do Fórum, e do ocorrido na Fazenda Boa Esperança, nas proximidades do centro histórico, em 12/06/2017⁶. Ressalta-se a evidenciação de que Santa Luzia conta com núcleo histórico tombado em nível Estadual, integrado por centenas de edificações do período colonial, além de dezenas de outros bens tombados isoladamente, conforme se apresentou no presente trabalho. Extrai-se, também, a destacada e relevante informação de que o município possui duas unidades de conservação, sendo a Área de Proteção Ambiental Municipal Andrequicé⁷ e o Refúgio Estadual da Vida Silvestre de Macaúbas. Por fim, adverte que o município possui um grande polo industrial integrado por empresas que potencialmente podem causar desastres.

O fogo é responsável por um grande número de acidentes com perdas materiais e humanas. Não bastasse este tem-se que a arquitetura mineira possui características que a

⁶ Disponível em: <http://www.vitrinesantaluzia.net/2017/06/incendio-criminoso-destroi-fazenda-boa.html> acesso em junho de 2018.

⁷ Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/area-de-preservacao-ambiental-andrequice-em-santa-luzia-comeca-a-ser-estruturada.htm#.WzVKGnJKiM8> acesso em junho de 2018.



torna particularmente vulnerável a incêndios⁸. Antônio Maria Claret Gouveia no manual "Análise de risco de incêndio em sítios históricos" apresenta essas características. Informa que os materiais empregados e os processos construtivos - uso da madeira como principal material de construção – é um dos principais fatores da referida vulnerabilidade à ação do fogo. A organização do espaço edificado de acordo com os costumes de uma época em que os conhecimentos contra incêndio eram rudimentares, também se destaca como fator de predisposição. Afirma que a contínua adaptação das edificações coloniais ao uso das sociedades modernas tem sido feita com prejuízo à segurança contra incêndio. Por fim, discorre que o espaço urbano impõe restrições à atividade de combate ao incêndio, seja pela reduzida largura das vias de acesso, sejam pela geminação das construções e, em alguns casos, pela acentuada declividade das ruas⁹. Conforme se verifica, por sua própria natureza, o patrimônio cultural encontra-se em desvantagem no que diz respeito a este tipo de sinistro.

O município de Santa Luzia não possui unidade de Corpo de Bombeiros Militar. Por todos os motivos elencados, a prevenção é a melhor forma de evitar um acidente. Contudo, a falta de prevenção (demonstrada pela ocorrência de incêndios no município) aliada à inexistência de unidade do Corpo de Bombeiros comprovam e aumentam a fragilidade do patrimônio cultural que necessita de medidas maiores de proteção, conforme se verificou. Acrescenta-se o fato de que um incêndio pode ser causado por significativas variáveis.

Nesse sentido, soma-se às medidas de prevenção pontuais a presença de uma unidade de Corpo de Bombeiros. Esta se mostra fundamental para garantir a preservação do patrimônio cultural local e prestação de outros serviços de relevância para a segurança da população como, por exemplo:

- Atendimento de ocorrências que envolvem casos de urgência e emergência, tais como incêndio urbano ou florestal;
- Socorro de pessoas em situação de risco seja em ambiente aquático, confinado ou em altura, e decorrentes de trauma ou emergências clínicas;
- Autorização para a prática de esportes de aventura e fiscalização dos empreendimentos;

⁸ Manual básico de segurança e conservação do patrimônio cultural sacro, página 20. Disponível em file:///C:/Users/paulanovais/Downloads/288-12_manual_patrimonio_cultural_sacro.pdf acesso junho de 2018.

⁹ Análise de risco de incêndio em sítios históricos, página 11. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec5_AnaliseDeRiscoDeIncendio.pdf acesso em junho de 2018.

- Análise e aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico em edificações de uso coletivo;
- Fiscalização dos estabelecimentos que comercializem Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e outros combustíveis.

Antônio Gouveia destaca, ainda, que a atividade de combate demanda o suporte de equipamentos e da rede de água para incêndio. Entre as medidas de infraestrutura que precisam ser adotadas estão os sistemas de hidrantes públicos ou privados e a reserva de água correspondente.

Discorre que as instalações dos sistemas de hidrantes públicos e privados devem obedecer a normas técnicas específicas, considerando também as diretrizes dos Corpos de Bombeiros. As reservas de água para o combate devem atender as instruções técnicas e as normas brasileiras. Deve-se considerar a confiabilidade do sistema de abastecimento de água para incêndio, sendo introduzido na avaliação do risco global de incêndio. O autor exemplifica dizendo que mais de uma vez já foi reportado o fenômeno de hidrante seco exatamente no momento de incêndio. Assim, a manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio mostra-se absolutamente relevante¹⁰.

5. Fundamentação:

O reconhecimento de bens culturais como parte integrante da cultura de um povo é elemento formador da noção de cidadania, da consciência coletiva, e da ideia de pertencimento a uma comunidade. Deve-se buscar a manutenção das tradições e dos bens culturais para que sejam transmitidos para as próximas gerações e, conseqüentemente, estas possam compartilhar de uma memória coletiva que se coloca frente ao tempo e estabelece uma ponte entre passado e presente. Os bens apresentados neste trabalho possuem significado cultural para as comunidades que integram o município de Santa Luzia.

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. O conhecimento e a valorização destes contribuem com o despertar da cidadania. Zelar pela conservação, proteção, preservação, e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme a lei apregoa:

- É competência constitucionalmente imposta aos Poder Público “Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” bem como “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros

¹⁰ Análise de risco de incêndio em sítios históricos, página 53. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec5_AnaliseDeRiscoDeIncendio.pdf acesso em junho de 2018.



bens de valor histórico, artístico e cultural” (art. 23, III e IV – CF/88), além de “legislar sobre assuntos de interesse local” (art. 30, I);

- É vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, sob pena de responsabilização;

Os fatores apontados, referentes à ausência de unidade de Corpo de Bombeiros, devem ser considerados, em sua amplitude e gravidade, por ameaçarem os bens culturais elencados e outros tantos. Com relação às competências do Corpo de Bombeiros, dispõe Lei Complementar Estadual 54/99:

Art. 2º - O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais é um órgão com regime especial de administração centralizada, na forma de legislação estadual, e, como tal, integra-se ao sistema da administração geral do Estado.

Art. 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros Militar:

I – coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimto públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento;

[...]

III – coordenar a elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei, no Estado;

A Lei 14.130/2001, por sua vez, dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e determina:

Art. 1º - A prevenção e o combate a incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado serão feitos com a observância com o disposto nesta lei.

Parágrafo único: Consideram-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para os fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais.

Art. 2º - Para os fins do artigo 1º, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBMMG, no exercício da competência que lhe é atribuída no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, desenvolverá as seguintes ações:

I – análise e a aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;

II – planejamento, coordenação e execução das atividades de vistoria de prevenção a incêndio e pânico nos locais de que trata esta lei;

III – estabelecimento de normas técnicas relativas à segurança das pessoas e seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe;



IV – aplicação de sanções administrativas nos casos previstos em lei.

A omissão do Estado de Minas em implantar Unidades de Combate e Prevenção a Incêndios pode implicar em desastres ao patrimônio cultural, danos que, na maioria das vezes, são de natureza irreparável. Acerca da Segurança Pública a Constituição da República, de 1988, diz o seguinte:

Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incube a execução de atividades de defesa civil.

§6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

§7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Nesse aspecto, a Constituição do Estado de Minas Gerais estabelece que:

Art. 136 – A segurança pública, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Corpo de Bombeiros Militar

Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

II – Ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias



de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe.

Cabe, portanto, ao Estado garantir a segurança pública por meio de órgãos especializados com a implantação da unidade de Corpo de Bombeiros no município de Santa Luzia.

6. Considerações Finais:

Por todo o exposto, para garantia da segurança do patrimônio cultural do Município, o setor técnico da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico entende necessário:

- **Implantação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Santa Luzia, para fins de atender tanto ao município sede quanto aqueles que integram a Comarca;**
- **Dotação da unidade de quadro de Bombeiros Militares em número suficiente e adequado para o desempenho das competências previstas em lei;**
- **Dotação da unidade com viaturas e equipamentos necessários ao adequado desempenho das competências previstas em lei;**
- **Instalação de rede de hidrantes públicos no Núcleo Histórico de Santa Luzia de forma a permitir a atuação eficiente da unidade do Corpo de Bombeiros;**
- **Exercício permanente do poder de polícia sobre todos os bens culturais existentes na Comarca de Santa Luzia.**

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

Paula Carolina Miranda Novais
Ministério Público – Mamp 4937
Historiadora especialista em Cultura e Arte
Conservadora-Restauradora

Isabela de Moura Lopes
Estagiária de Arquitetura

